



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 0408 /2008

Resolução N.º 291

Data de Publicação 05/06/08

MURAL PÚBLICO

Município de Flor do Sertão/SC 05/06/08

Sandra
Sandra Rita de Barba
Secretária da Administração

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE – PREFEITO, DA 4ª (QUARTA) LEGISLATURA – 2009/2012, DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO-SC

EULCIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o valor dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, para a 4ª (quarta) Legislatura do Município de Flor do Sertão-SC, 2009/2012, com fulcro no artigo 111, VI da CE c/c os artigos 29, inciso V, artigo 39, parágrafo 4º e artigo 37, inciso XI, todos da Constituição Federal, será:

- Prefeito Municipal – R\$ 6.135,93 (seis mil cento e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) mensais;
- Vice – Prefeito – R\$ 2100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

Art. 2º As atualizações e reajustes serão efetivados através dos procedimentos legais pertinentes a espécie.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de junho de 2008.

[Assinatura]
EULCIDES ANTONIO DE BARBA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.

[Assinatura]
SANDRA RITA DE BARBA
Secretária da Administração